

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente, *José António Moura de Campos*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 10 750/2006

Por meu despacho de 11 de Agosto de 2006, em regime de substituição, nos termos da delegação de competências, foi Carla Cristina Mendes Leal nomeada técnica superior de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos a 29 de Julho de 2005.

15 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Dina Fernanda Sereno Ferreira*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 149/2006

Torna-se público que, por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 14 de Agosto de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais, em Portalegre.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea e) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se traduz em meros ajustamentos de natureza técnica do plano em vigor, mais concretamente na planta de implantação e no quadro de áreas e indicadores urbanísticos dos lotes n.ºs 5, 6 e 7, áreas essas que passaram de, respectivamente, 583 m² para 557 m², de 688 m² para 521 m² e de 500 m² para 450 m², bem como no artigo 10.º do Regulamento na parte respeitante aos lotes objecto de alteração.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 21 de Novembro de 2005, que aprovou a referida alteração, a planta de implantação e o artigo 10.º do Regulamento alterados.

Esta alteração foi registada em 17 de Agosto de 2006, com o n.º 04.12.14.00/02.06.PP/A.

11 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Certidão

José Manuel Pinheiro Barradas, 1.º secretário da Assembleia Municipal do concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão extraordinária, realizada em 21 de Novembro do ano de 2005, aprovou a deliberação do órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Outubro do ano em curso, que aprovou a alteração sujeita a regime simplificado ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais, em Portalegre, prédio denominado Lugar da Fontedeira.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste município.

22 de Novembro de 2005. — O 1.º Secretário, *José Manuel Pinheiro Barradas*.

Extracto do Regulamento do Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida do Frei Amador Arrais em Portalegre, contendo os artigos alterados

Artigo 10.º

Parâmetros urbanísticos

a) Na edificação dos lotes cuja delimitação se assinala vigorarão as indicações expressas na planta de implantação e parâmetros de edificabilidade constantes sintetizados no quadro seguinte.

Quadro de áreas e indicadores urbanísticos

Parâmetros urbanísticos

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Tipologia	Quota da soleira (metros)	Observações
					Habituação	Comércio	Equipamento	Abaixo do solo	Acima do solo			
1	483	350	350	Hab. + com.	700	350	-	1	3	T3/T4	489,3	
2	547,50	309,50	309,50	Hab. + com.	619	309,50	-	1	3	T3/T4	492,3	
3	483	350	350	Hab. + com.	700	350	-	1	3	T3/T4	494,3	
4	880	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	490,3	
5	557	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	490,3	
6	521	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	489,9	
7	450	185	185	Hab.	369,50	-	-	0	2	T4/T5	489,5	
8	451,50	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
9	451,50	315	315	Hab.	945	-	-	1	3	T3/T4		
10	451,50	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
11	462	337	337	Hab.	1 011	-	-	1	3	T3/T4		
12	658,50	403	403	Hab.	1 209	-	-	1	3	T3/T4		
13	557,50	417,50	417,50	Hab. + com.	835	417,50	-	1	3	T3/T4	499,1	
14	451,50	315	315	Hab. + com.	630	315	-	1	3	T3/T4	500,1	
15	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	501,1	
16	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	501,8	
17	451,50	315	315	Hab. + com.	630	315	-	1	3	T3/T4	502,8	
18	451,50	337	337	Hab. + com.	674	337	-	1	3	T3/T4	503,8	
19	653	418	418	Hab. + com.	1 061,50	418	-	1	4	T3/T4		

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Número de fogos	Tipologia	Quota da soleira (metros)	Observações
					Habitação	Comércio	Equipamento	Abaixo do solo	Acima do solo				
20	484	337,50	337,50	Hab. + com.	675	337,50	—	1	3	4	T3/T4		
21	484	359,50	359,50	Hab. + com.	719	359,50	—	1	3	4	T3/T4		
22	620,50	455	455	Hab. + com.	909,50	455	—	1	3	4	T3/T4		
23	620,50	455	455	Hab. + com.	909,50	455	—	1	3	4	T3/T4		
24	641,50	351,50	351,50	Hab. + com.	703	351,50	—	1	3	4	T3/T4		
25	643	353	353	Hab. + com.	706,50	353	—	1	3	4	T3/T4		
26	536	368	368	Hab. + com.	736,50	368	—	1	3	4	T3/T4		
27	560	266	266	Hab. + com.	531,50	266	—	1	3	4	T3/T4		
28	1 109	1 109	—	Equip.	—	—	—	—	—	—	—		
29	1 949	688	242	Hab.	483,50	—	—	0	2	1	Exist.		(a)
30	1 166	388,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
31	1 257,50	562	145	Hab.	289,50	—	—	0	2	1	Exist.		(a)
32	995,50	466,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
33	644,50	292,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
34	1 642	702	174	Hab.	347,50	—	—	0	2	1	Exist.		(a)
35	2 012	336	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
36	1 510,50	542	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
37	3 385	1 025	237,50	Hab.	475	—	—	0	2	1	Exist.		(a)
38	5 047	1 025	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
39	12 293	838,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
40	12 202	820	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
41	11 203,50	600	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
42	12 174	723,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
43	9 335	1 239	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
44	4 481	738,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
45	4982,50	503,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
46	1 414	271,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6	520,4	
47	1152,50	306	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6	518,3	
48	471	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
49	508	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
50	559	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
51	632,50	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
52	431,50	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5	511	
53	431,50	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5	512,6	
54	431,50	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5	514,5	
55	431,50	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5	516,3	
56	502	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
57	502	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
58	502	126	126	Hab.	252	—	—	0	2	1	T4/T5		
59	880	417,50	417,50	Hab.	1 477	—	—	1	4	7	T3/T4		
60	592,50	337,50	337,50	Hab.	1 012,50	—	—	1	3	6	T3/T4		
61	535	359,50	359,50	Hab.	1 078,50	—	—	1	3	6	T3/T4		
62	4 926	1 214,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
63	6 369	1 374,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
64	996,50	374,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
65	787	271,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
66	826,50	282	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
67	918,50	315	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
68	1 003	364,50	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
69	1 069,50	378	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
70	1 039	367	240	Hab.	480	—	—	0	2	1	T5/T6		
71	6 304	729	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
72	6 716	764	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
73	7 466,50	1 249	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		
74	7 900	1095,50	280	Hab.	560	—	—	0	2	1	T5/T6		

Parâmetros urbanísticos totais

Área de intervenção — 27,1388 ha.

Área de implantação de edificações:

	Metros quadrados
Moradias	10 284,50
Edifícios colectivos	9 275
Total	19 559,50

Área verde:

	Hectares
De protecção	14,483 9
De enquadramento	0,860 4
Total	15,344 3

Área militar — 2,7768 ha.

Número de fogos:

Moradias — 47;
Edifícios colectivos — 122.

Lugares de estacionamento (*):

	Número
À superfície	213
Em garagem	122
Lotes de moradias	94
Total	429

Área de construção:

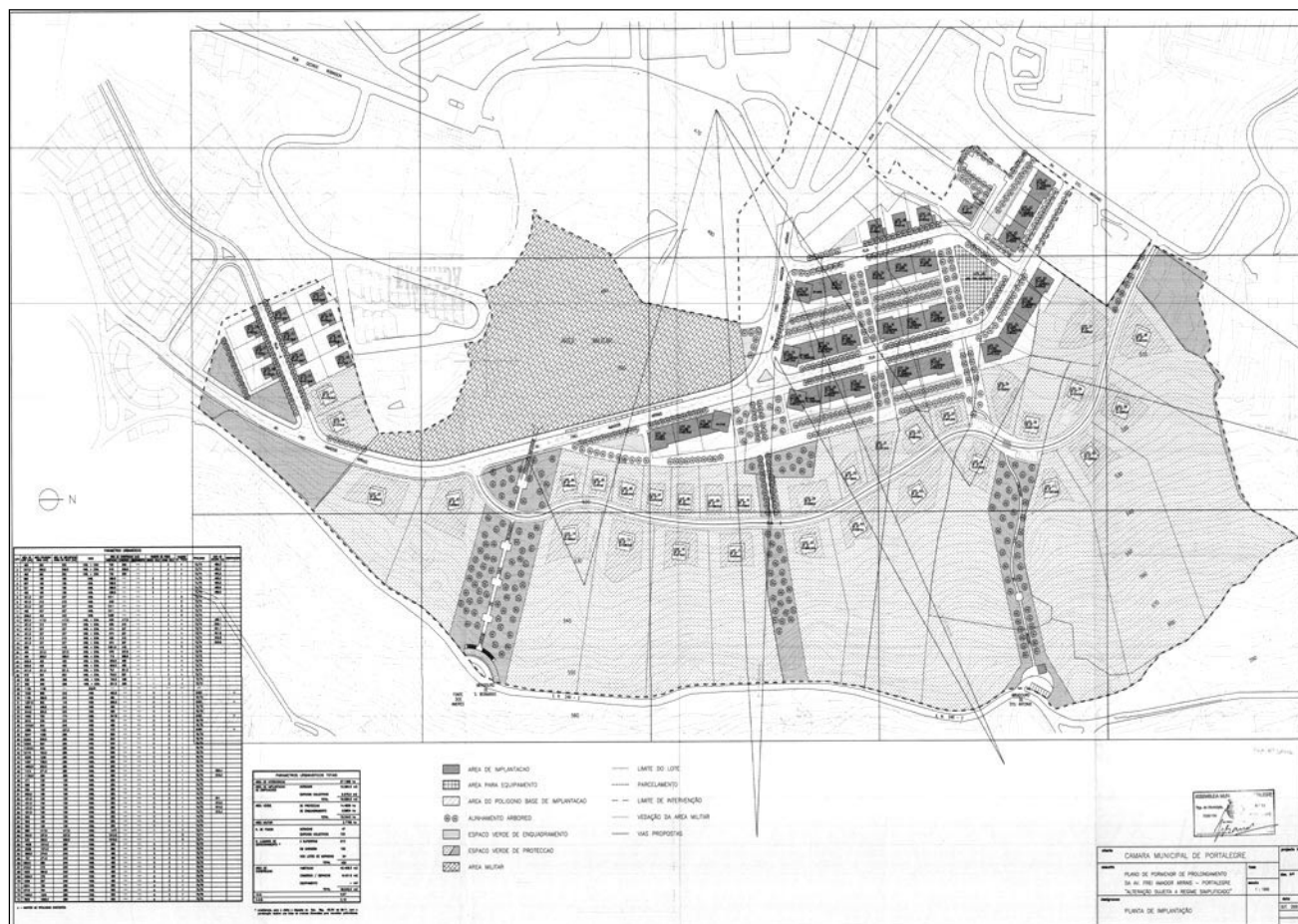
	Metros quadrados
Habitação	42 408,50
Comércio/Serviços	6 431,50
Equipamentos	—
Total	48 840

LOS — 0,07.

COS — 0,18.

(*) Considerado, para o efeito, o disposto no Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro, com a ponderação relativa aos lotes de maiores dimensões para moradias unifamiliares.

b) (Igual.)

**Protocolo n.º 81/2006****Operação de reabilitação da zona ribeirinha da vila de Alcochete, Rua do Norte**

Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo e o município de Alcochete, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de reabilitação da zona ribeirinha de Alcochete, Rua do Norte.

O presente protocolo enquadra-se no âmbito do disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se para além das condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal em conjunto com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal de Alcochete, tendo como limite o valor de € 28 946, nos termos a definir entre estas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.ª

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação da DGOTDU incidirá apenas sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.ª

A DGOTDU poderá considerar alterações ao escalonamento que venha a ser definido, bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida